



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 988/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

**SÚMULA: Institui o Programa "ADOTE O VERDE" e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica instituído o programa "ADOTE O VERDE", com o objetivo de estimular pessoas jurídicas de direito privado a firmar convênio com o Executivo Municipal prevendo a conservação, manutenção e ou segurança nos parques, jardins, praças, áreas verdes e canteiros de avenidas do território do Município.

Art. 2º - Os convênios preverão o direito às pessoas jurídicas convenientes de instalação de publicidade de suas atividades nas áreas firmadas em convênio, em número e dimensões compatíveis com as mesmas, previamente aprovada pelo Órgão Municipal responsável, e de modo a não importarem em prejuízo urbanístico, na forma que for estabelecida em regulamento.

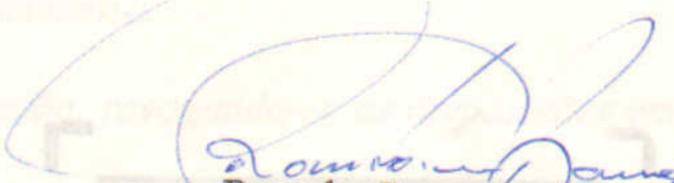
Art. 3º - O desrespeito pelas pessoas jurídicas convenientes das disposições regulamentares relativas à publicidade, implicará no automático cancelamento do convênio, bem como imediata remoção, pela Administração Municipal, da publicidade fixada.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua vigência, baixará a competente regulamentação desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de junho de 1997.

  
Romulo Ceccon Barreiros  
Prefeito Municipal